



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA

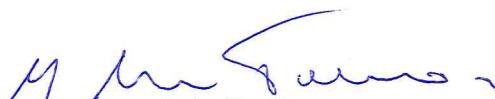
São Marcos, 11 de Março de 2024.

Ofício nº 04 /2024

À Rochelli Nicoletti- Pregoeira

Prezada senhora, em análise aos argumentos apresentados no pedido de retificação/impugnação , referente ao item HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL DE NO MÍNIMO 3700 KG , entendemos que esta capacidade de levante por ser alterada para no minimo 3000kg, levando-se em conta os tipos de serviços a serem executados pelo trator,não diminuindo a capacidade de operação da maquina e principalmente para ampliar a concorrencia e participação no certame.

Atenciosamente,


Luiz Antônio Tonietto
Diretor Municipal da Agricultura